



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA
Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia
CEP 45.700-000 – Itapetinga – BA
Fone: (77) 3261-2213

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*, neste ato representado pela Comissão de Leilão, designada em Portaria pelo Diretor-Geral ***Pro Tempore***, **Emilson Batista da Silva**, torna público a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, art. 53, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, **de 28 (vinte e oito) bovinos e 05 (cinco) equinos**, a serem ofertadas **individualmente**, conforme especificação e avaliação, discriminadas no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, entre os dias **03/11/2021 a 05/11/2021 e 08/11/2021 a 10/11/2021 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (Horário local)**, no Setor de Bovinocultura do IF Baiano – *Campus Itapetinga*, localizado na Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, bairro Clerolândia – Itapetinga/Bahia, CEP: 45.700-000.

2.2 A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (77) 3261-2213, durante os dias supracitados. A Comissão designada para a realização do leilão será a responsável pelas informações relativas aos animais e acompanhamento da vistoria.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 O leilão será presencial, realizado no dia **11 de novembro de 2021**, no Setor de Bovinocultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*, tendo início das **09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas (Horário local)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O leilão administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

4.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

4.2.1 Se PESSOA FÍSICA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA
Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia
CEP 45.700-000 – Itapetinga – BA
Fone: (77) 3261-2213

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuraçāo, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuraçāo, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

4.3 Não poderão concorrer ao presente leilão, os servidores ativos do *Campus* Itapetinga, ou de outros *Campi* do IF Baiano, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

4.4 Para habilitar a participação, os interessados deverão se dirigir à Coordenação de Unidade Educativa de Campo – CUEC, das 09 às 11 horas no dia do leilão, para apresentar os documentos originais relacionados no subitem 3.2.

4.4.1 A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

4.5 Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa á Qualificação Econômico-Financeira e à Regularidade Fiscal:

4.5.1 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se **Pessoa Jurídica** ou **Pessoa Física**;

4.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se **Pessoa Jurídica**;

4.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da **Pessoa Jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da **Pessoa Física**;



4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para **Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica**.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.6.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2** estrangeiros não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber administrativa e judicialmente;
- 4.6.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.6.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6.4** os servidores ativos do *Campus Itapetinga*, ou de outros *campi* do IF Baiano, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 O Leiloeiro Administrativo, **Taline Novais Gama dos Santos**, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Leilão, composta por representantes do IF Baiano – *Campus Itapetinga*, que atuam no âmbito da Coordenação de Unidade Educativa de Campo – CUEC.

6. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 6.1** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao IF Baiano – *Campus Itapetinga* – qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.
- 6.2** Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estimado para cada lote, constante no Anexo I deste Edital. Os valores de lances mínimos serão referentes aos lotes, não podendo ser desmembrados em grupos ou individualmente.



6.2.1 Buscou-se o agrupamento em lotes de forma a que estes fossem basicamente compostos por animais semelhantes, no que diz respeito às suas características morfológicas, composição racial, idade e estado fisiológico.

6.3 Iniciado pelo valor mínimo do lote, poderão ser ofertados lances a partir do valor mínimo do lote.

6.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6.5 É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda, **Anexo II**, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do lote vendido e o valor do arrematante, firmado o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

7.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.1 A Coordenação Financeira e Contábil do *Campus* Itapetinga emitirá GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de lotes arrematados.

7.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, **no prazo de 02 dias úteis do encerramento do certame**, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no subitem 6.1, através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

7.3 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, informada pela Coordenação Financeira e Contábil do *Campus*, mediante consulta à conta SIAFI – Limite de Saque e Vinculação de Pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS ITAPETINGA

Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia

CEP 45.700-000 – Itapetinga – BA

Fone: (77) 3261-2213

7.3.1 Somente após a confirmação do pagamento, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

7.3.2 O arrematante que não cumprir o disposto no item 6.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:

7.3.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2.2 O atraso por período superior a 30 (trinta) dias será configurado inexecução total do objeto;

7.3.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, o arrematante que:

7.3.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

7.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.



8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

8.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

8.1.1 A partir das 08 horas do primeiro dia útil após a emissão do Termo de Compromisso de Compra e Venda, o animal passa a ser de conta e risco do arrematante, que deverá providenciar a documentação necessária à sua retirada.

8.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao aprengamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste Leilão não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia serão de responsabilidade do arrematante.

8.4 A autorização de Retirada de Animais, **Anexo V**, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – *Campus* Itapetinga, os animais arrematados no Leilão nº 01/2021.

8.4.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis da realização do certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, na Coordenação de Unidade Educativa de Campo (CUEC) do IF Baiano, *Campus* Itapetinga, como o comprovante de pagamento da GRU, Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animal (GTA) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desa, proceder à retirada dos bens arrematados, conforme subitem 6.2.2.

8.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão de Leilão, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 6.3.

8.6 Os animais terão de ser retirados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.5. A retirada dos animais será realizada, somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:00 e 10:00 horas e entre as 14:00 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de Leilão nº 01/2021, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais – Nota Fiscal e Guia de Transporte Animal (GTA).



8.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

8.8 O *Campus* Itapetinga emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro e a Comissão de Leilão.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste Edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.1.1 Suspensão temporária de participação em Processo Licitatório e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

10.2 As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

11.1.1 RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de:

11.1.1.1 revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte;

11.1.1.2 aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração Federal ou de contratar com a mesma.



11.1.2 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

11.1.3 O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*.

12.4 O Diretor Geral *Pro Tempore* do IF Baiano – *Campus Itapetinga* – poderá revogar o presente Leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 O IF Baiano – *Campus Itapetinga* – se reserva o direito de retirar do Leilão qualquer animal por inexistênciade oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.6 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligênciade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

12.8 As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS ITAPETINGA

Rodovia Itapetinga/Itororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia

CEP 45.700-000 – Itapetinga – BA

Fone: (77) 3261-2213

12.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto.

12.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão do Leilão, no IF Baiano – *Campus Itapetinga* – ou pelo telefone (77) 3261-2213 – Ramal 215.

12.11 São partes integrantes deste Edital:

12.11.1 Anexo I – Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Lotes;

12.11.2 Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda;

12.11.3 Anexo III – Autorização de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

12.11.4 Anexo IV – Recibo de Venda de Animais;

12.11.5 Anexo V – Autorização de Retirada de Animais.

Documento Digitalizado Público

Edital do leilão 01/2021

Assunto: Edital do leilão 01/2021

Assinado por: Fred Borba

Tipo do Documento: Edital

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fred Santana Borba, CHEFE - FG2 - ITA-NUCON**, em 20/09/2021 19:38:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259504

Código de Autenticação: b4457f8c89

